



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 12 / 2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 12/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, E A COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE - COOPSUL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, inscrito no CNPJ sob o n. 05.910.642/0001-41, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224, Portal da Amazônia, nesta cidade, doravante denominado TRE-AC, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro, brasileira, portadora do RG n. 156596-PJE/AC e CPF n. 217.755.402-00, residente e domiciliado nesta cidade, e a COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, inscrita no CNPJ sob o n. 23.718.606/0001-62, com sede na Rua Paraíba, 974, Cruzeiro do Sul-AC, doravante denominada COOPSUL, neste ato representada por seu Presidente, o senhor Eutimar de Souza Sombra, brasileiro, portador do RG n. 0293480-SSP/AC e CPF n. 595.411.802-72, residente e domiciliado em Cruzeiro do Sul, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica aplicando-se, no que couber, a Lei n. 14.133/2021, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a gestão dos resíduos sólidos do Fórum Eleitoral da 4ª Zona, mediante envio à COOPSUL, para que sejam tratados adequadamente, contribuindo com a sustentabilidade, o meio ambiente e o trabalho digno dos cooperados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Do TRE-AC, por meio do Fórum Eleitoral da 4ª Zona, em Cruzeiro do Sul-AC:

- a) separar os resíduos recicláveis (papéis, papelões, plásticos, vidros e metais);
- b) separar materiais eletrônicos que forem relacionados como material passível de descarte ambiental;
- c) separar os bens móveis que forem relacionados como material passível de descarte ambiental, e que tenham condições de reaproveitamento, conforme os critérios da Cooperativa;
- d) encaminhar o material separado para a sede da COOPSUL.

II - Da COOPSUL:

- a) pesar os resíduos enviados pelo Fórum Eleitoral da 4ª Zona, relacionados ao item I-a;
- b) elaborar relatório informando o peso por tipo de resíduo e enviá-lo ao Fórum Eleitoral da 4ª Zona, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega do material;
- c) providenciar a destinação ambientalmente adequada de todo o resíduo recebido pelo Fórum;
- d) prestar informação ao Fórum Eleitoral da 4ª Zona sobre a destinação dos resíduos sempre que for solicitada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento deste Termo será feito pela(o) Chefe do Fórum Eleitoral da 4ª Zona, ou por quem ela(e) indicar.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE

Este Termo começa a valer a partir da data de sua assinatura até os 24 (vinte e quatro) meses seguintes, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se as partes concordarem.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes.

Parágrafo único. Se houver despesas, elas serão tratadas em documentos específicos, conforme a lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO

O presente Termo pode ser encerrado a qualquer momento, desde que haja acordo entre as partes, ou se uma delas não cumprir o que foi combinado, mediante aviso prévio com pelo menos 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração neste Termo só poderá ser feita se as partes concordarem, por meio de um termo aditivo, desde que o objetivo principal do Termo não seja alterado.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O TRE-AC será responsável por publicar este Termo, e eventuais alterações, no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça Eletrônico.



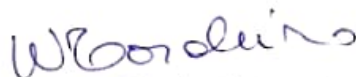
CLÁUSULA NONA – DO FORO

Se houver algum problema que não possa ser resolvido de forma amigável, será resolvido na Justiça Federal, em Rio Branco-AC.

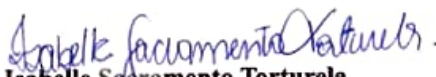
Este Termo busca fortalecer a responsabilidade ambiental, promover o trabalho digno e cumprir as normas da administração pública. Seu texto segue a Política de Linguagem Simples na Justiça Eleitoral do Acre, conforme Resolução TRE/AC 1.797/2024.

As partes assinam eletronicamente este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para todos os efeitos legais.

Rio Branco-AC, 20 de outubro de 2025.



Desembargadora **Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro**
Presidente TRE-AC



Isabelle Sacramento Torturela
Coordenadora do Núcleo de Cooperação do TRE-AC



Eutimar de Souza Sombra
Presidente COOPSUL

Rio Branco - AC, 14 de outubro de 2025